



BOLETIM OFICIAL

PARTE C	<p>MINISTÉRIO DAS FINANÇAS <i>Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i> Extrato do despacho n° 700/2020 Delegação de competências na Pró-Garante, para aprovação e concessão das garantias pessoais do Estado, no âmbito do Decreto-lei n° 38/2020, de 31 de março, alterado pelo Decreto-lei n° 45/2020, de 21 de abril e nos termos estabelecidos na Portaria n° 25/2020 de 7 julho.....986</p> <p><i>Direção Nacional da Administração Pública</i> Extrato do despacho n° 701/2020: Aposentando José Maria Mendonça Moniz, técnico nível I do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Praia.....986</p> <p>MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO <i>Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão</i> Extrato do despacho n° 702/2020: Concedendo licença sem vencimento de longa duração a Indira dos Anjos Coelho Martins, técnico nível I, do quadro da Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão, do Ministério da Justiça e Trabalho.....987</p>
PARTE D	<p>MINISTÉRIO PÚBLICO <i>Conselho Superior do Ministério Público:</i> Extracto da Deliberação n° 118/CSMP/2019/2020: Gradua os Procuradores da República Assistente, Jussara Fortes Gonçalves e Miguel César da Luz dos Santos. 987</p> <p>Extracto da Deliberação n° 119/CSMP/2018/2019: Nomeia definitivamente e coloca nas Comarca que indicam os Procuradores da República, Jussara Fortes Gonçalves e Miguel César da Luz dos Santos..... 987</p>
PARTE G	<p>MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS <i>Câmara Municipal:</i> Deliberação n° 21/2020: Nomeando Marco Aurélio Borges Furtado, para exercer o cargo do Director de Serviços do Gabinete técnico, nível III, da Câmara Municipal de São Domingos.....987</p>

Deliberação nº 22/2020:

Nomeando Danielson Adérito Pereira Tavares, para exercer o cargo do Director de Serviços Financeiros, nível III, da Câmara Municipal de São Domingos.....987

Deliberação nº 23/2020:

Nomeanda Maria Leonor Tavares Borges Vieira, para exercer o cargo da Directora de Recursos Humanos, nível III, da Câmara Municipal de São Domingos.....987

PARTE C**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS****Direção Geral do Planeamento,
Orçamento e Gestão**

Extrato do despacho nº 700/2020 — De S. Ex^a Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças

de 09 de julho de 2020:

ASSUNTO: Delegação de competências na Pró-Garante, para aprovação e concessão das garantias pessoais do Estado, no âmbito do Decreto-lei nº 38/2020, de 31 de março, alterado pelo Decreto-lei nº 45/2020, de 21 de abril e nos termos estabelecidos na Portaria nº 25/2020 de 7 julho.

O Decreto-lei nº 38/2020, de 31 de março, alterado pelo Decreto-lei nº 45/2020, de 21 de abril, aprovado pelo Governo, no contexto da pandemia do Covid-19, tem como objeto a aprovação de um conjunto de medidas de proteção e apoio à liquidez e tesouraria das famílias, empresas, instituições particulares de solidariedade social, associações sem fins lucrativos e demais entidades da economia social, que tenham sido afetados pelos efeitos económicos negativos da citada pandemia, com a finalidade do diferimento do cumprimento de obrigações dos beneficiários perante o sistema financeiro e de permitir o aliviar dos seus encargos com prestações (à banca), atenuando os efeitos da redução da atividade económica.

De entre outras medidas, estabeleceu-se um regime especial de garantias pessoais do Estado, determinando-se que que podem ser prestadas garantias pessoais pelo Estado e por outras pessoas coletivas de direito público, em virtude da situação de emergência económica nacional causada pela pandemia da doença Covid-19, dentro dos limites máximos para a concessão de garantias pessoais previstos na Lei do Orçamento do Estado.

Determinou-se, ainda, que havendo necessidade, pode o membro do Governo responsável pela área das Finanças, definir, por Portaria, outros procedimentos para agilização e simplificação do processo do pedido e concessão de garantias do Estado, podendo o mesmo delegar na Pró-Garante ou noutra entidade pública os poderes para aprovação e concessão das garantias que estejam no âmbito das suas competências, estabelecidas no regime geral da emissão e gestão das garantias pessoais do Estado.

Neste contexto e visando agilizar e simplificar, ainda mais, o processo do pedido e concessão de garantias do Estado, é concedida a presente Delegação de Competências.

Assim,

Em conformidade com o disposto no número 6 do artigo 12º do Decreto-lei nº 38/2020, de 31 de março, alterado pelo Decreto-lei nº 45/2020, de 21 de abril, conjugado com o disposto no artigo 19º do Decreto-Legislativo nº 2/95 de 20 de junho, deogo:

1. Na Pro-Garante, os poderes para aprovação e concessão das garantias pessoais do Estado, no âmbito do Decreto-lei nº 38/2020, de 31 de março, alterado pelo Decreto-lei nº 45/2020, de 21 de abril e nos termos estabelecidos na Portaria nº-25/2020 de 7 julho.

2. A entidade delegada deve mencionar sempre essa sua qualidade no uso da delegação.

3. A delegação de competências aqui operada não prejudica o direito de avocação do delegante, nem o poder de este emanar orientações de serviço.

4. Sem prejuízo dos poderes legais e mecanismos de controlo existentes

e à disposição da Inspeção Geral das Finanças- IGF-, o delegado deve enviar, trimestralmente, um relatório ao Ministro das Finanças, contendo todas as informações relativas à utilização dos poderes conferidos nos termos do presente despacho.

5. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz os seus efeitos à data da entrada em vigor da Portaria nº 25/2020.

A Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, do Ministério das Finanças, aos 22 de julho de 2020. — O Diretor-Geral, *Carlos Rocha de Oliveira*

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato do despacho nº 701/2020 — De S. Ex^a o Director Nacional da Administração Pública, por sub-delegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho nº 39/2018, de 16 de julho.

de 10 de dezembro 2019:

José Maria Mendonça Moniz, Técnico nível I do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Praia, exercendo em comissão de serviço as funções do Diretor da Guarda Municipal, aposentado nos termos do nº 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 8º do Decreto-lei nº 5/2019, de 11 de janeiro, que define as normas e os procedimentos necessários à execução do Orçamento do Estado para o ano económico de 2019, com direito à pensão anual de 1 390 548,00 (um milhão trezentos e noventa mil quinhentos e quarenta e oito escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 32 anos, 7 meses e 20 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Esta pensão será dividida proporcionalmente da seguinte forma:

Orçamento do Estado.....85 356\$00

Por despacho de 20 de fevereiro de 2019 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 1 ano e 8 meses.

O montante em dívida no valor de 27 851,00 (vinte e sete mil oitocentos e cinquenta e um escudos), será amortizado em 20 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 384,00 CVE e as restantes de 1 393,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

Orçamento do CMP.....1 305 192\$00

Por despacho de 17.09.2019 do Presidente da Câmara Municipal, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 10 anos, 1 mês e 19 dias.

O montante em dívida no valor de 33 419,00 (trinta e três mil, quatrocentos e dezanove escudos), será amortizado em 24 prestações mensais e consecutivas, no valor de 1 392,00 CVE.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 03 de julho de 2020)

A despesa tem cabimento na rubrica 03.13.30 do Orçamento Municipal vigente.

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, 15 de julho de 2020. — O Director Nacional, *Mafaldo de Jesus Varela de Carvalho*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO

Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do despacho nº 702/2020 — De S. Ex^a a Senhora
Ministra da Justiça e Trabalho

De 14 de julho de 2020.

Indira dos Anjos Coelho Martins, Técnico Nível I, do quadro da Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão, do Ministério da Justiça e Trabalho, que se encontra de licença sem vencimento até três anos, é concedida a licença sem vencimento de longa duração, nos termos do artigo 50º, do Decreto-lei nº 3/2010 de 08 de março, com efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2020.

Direção de Serviço de Gestão dos Recursos Humanos da Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão, do Ministério da Justiça e Trabalho, na Praia, a 21 de julho de 2020. — A Diretora de Serviço, *Mónica Andrade*

PARTE D

MINISTÉRIO PÚBLICO

Conselho Superior do Ministério Público

Extracto da Deliberação nº 118/CSMP/2019/2020
de 03 de julho de 2020

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em sessão ordinária do dia 03 de julho de 2020, no uso da competência conferida pelos artigos 31º, nº 1, 37º, nº 1, alínea c), da Lei Orgânica do Ministério Público (LOMP), aprovada pela Lei nº 89/VII/2011, de 14 de fevereiro, Alterado pela Lei nº 16/IX/2017, de 13 de dezembro, e ao abrigo dos artigos 12º Nsº 2 e 3, 13º e 14º, do Estatuto dos Magistrados do Ministério Público, aprovado pela Lei nº 2/VIII/2011, de 20 de junho e dos artigos 22º, 23º, 24º e 25º, do Regulamento de Estágio e Inspeção dos Procuradores da República Assistentes, delibera atribuir a classificação e graduar os senhores Procuradores da República Assistentes abaixo indicados nos seguintes termos:

- Jussara Fortes Gonçalves, com a classificação final de 13,92 (treze virgula noventa e dois) valores;

- Miguel César da Luz dos Santos, com a classificação final de 13,78 (treze virgula setenta e oito) valores;

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, na Praia aos, 03 de julho de 2020. — O Secretário do CSMP, *Zico Andrade*

Extracto da Deliberação nº 119/CSMP/2018/2019

De 03 de julho de 2020

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em sessão ordinária do dia 03 de julho de 2020, e no uso da competência conferida pelos artigos 31º, nº 1 e 37º, nº 1, alínea c), da Lei Orgânica do Ministério Público, aprovada pela Lei nº 89/VII/2011, de 14 de fevereiro, e ao abrigo dos artigos 13º e 14º, da Lei nº 2/VIII/2011, de 20 de junho e artigo 45º, da Lei nº 89/VII/2011, de 14 de fevereiro, alterada pela Lei nº 16/IX/2017, de 13 de dezembro, delibera:

Nomear, definitivamente e com efeitos imediatos, na categoria de Procurador da República de 3.ª Classe, os cidadãos abaixo indicados e colocá-los nas Procuradorias da República das Comarcas a seguir indicados, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2020:

Dra. Jussara Fortes Gonçalves, Procuradora da República de 3.ª Classe, colocado na Procuradoria da República da Comarca do Paúl;

Dr. Miguel César da Luz dos Santos, Procurador da República de 3.ª Classe, colocado na Procuradoria da República da Comarca de São Nicolau;

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, na Praia aos, 03 de julho de 2020. — O Secretário do CSMP, *Zico Andrade*

PARTE G

MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS

Câmara Municipal

Deliberação nº 21/2020
de 25 de junho de 2020

Marco Aurélio Borges Furtado, nomeado ao abrigo das disposições combinadas do artigo 93º, nº 2 da Lei nº 42/VIII/2009, de 27 de julho (Lei de Base da Função Pública), artigos 8º, 24º e 26 do Decreto-lei nº 59/2014 (Estatuto de Pessoal Dirigente) e artigo nº 3, alínea i) do Decreto-lei nº 9/2013, de 26 de fevereiro, que aprova o novo PCCS (Plano de Cargos, Carreiras e Salários), para exercer o cargo do Director de Serviços do Gabinete Técnico, Nível III, da Câmara Municipal de São Domingos.

As despesas têm cabimentos na dotação inscrita no código 02.01.01.01.03 do Orçamento do Município de São Domingos para o Ano Económico de 2020.

Cidade da Várzea de Igreja, 25 de junho de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Clemente Delgado Garcia*

Deliberação nº 22/2020
de 25 de junho de 2020

Danielson Adérito Pereira Tavares, nomeado ao abrigo das disposições combinadas do artigo 93º, nº 2 da Lei nº 42/VIII/2009, de 27 de julho

(Lei de Base da Função Pública), artigos 8º, 24º e 26 do Decreto-lei nº 59/2014 (Estatuto de Pessoal Dirigente) e artigo nº 3, alínea i) do Decreto-lei nº 9/2013, de 26 de fevereiro, que aprova o novo PCCS (Plano de Cargos, Carreiras e Salários), para exercer o cargo do Director de Serviços Financeiros, Nível III, da Câmara Municipal de São Domingos.

As despesas têm cabimentos na dotação inscrita no código 02.01.01.01.03 do Orçamento do Município de São Domingos para o Ano Económico de 2020.

Cidade da Várzea de Igreja, 25 de junho de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Clemente Delgado Garcia*

Deliberação nº 23/2020
de 25 de junho de 2020

Maria Leonor Tavares Borges Vieira, nomeada ao abrigo das disposições combinadas do artigo 93º, nº 2 da Lei nº 42/VIII/2009, de 27 de julho (Lei de Base da Função Pública), artigos 8º, 24º e 26 do Decreto-lei nº 59/2014 (Estatuto de Pessoal Dirigente) e artigo nº 3, alínea i) do Decreto-lei nº 9/2013, de 26 de fevereiro, que aprova o novo PCCS (Plano de Cargos, Carreiras e Salários), para exercer o cargo da Directora de Recursos Humanos, Nível III, da Câmara Municipal de São Domingos.

As despesas têm cabimentos na dotação inscrita no código 02.01.01.01.03 do Orçamento do Município de São Domingos para o Ano Económico de 2020.

Cidade da Várzea de Igreja, 25 de junho de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Clemente Delgado Garcia*



II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.



BOLETIM OFICIAL

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de publicação de sociedade n° 273/2020:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, foi constituída uma sociedade comercial por quota unipessoal, nos termos seguintes: "FIRMA: PETRUS DATA SERVICES, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA"204

Extrato de publicação de sociedade n° 274/2020:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, foi constituída uma sucursal da sociedade comercial por quota unipessoal, nos termos seguintes: "FIRMA: MACEDO SERVICES, LLC"..... 204

Extrato de publicação de associação n° 275/2020:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada "CLUBE NAÚTICO DA PRAIA-CABO VERDE - CNP-CV"204

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia

Extrato de publicação de sociedade nº 273/2020

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial por quota unipessoal, nos termos seguintes:

- FIRMA: PETRUS DATA SERVICES, SOCIEDADE UNIPessoal LDA.

- SEDE: Edifício Odessa, 1º andar, Rua de Espanha, Achada Santo António, Cidade da Praia.

- DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

- OBJECTO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria associada a produtos e equipamentos de tecnologias da informação, informações analíticas, aquisição de dados, software e base de dados, suporte técnico, manutenção das tecnologias da informação, desenvolvimento de sistemas, software e soluções informáticas, bem como qualquer outras atividades, direta ou indiretamente relacionadas ou complementares às acima descritas.

- CAPITAL: 40.000\$00 (quarente mil escudos), integralmente subscrito e realizado em dinheiro.

- SÓCIO/QUOTA:

- Quota: 40.000\$00.

- Titular: Sean Alan Reed.

- Estado Civil: Solteiro, maior.

- Residência: Estados Unidos da América.

NIF: 183176006.

- FORMA DE OBRIGAR: A sociedade obriga-se pela assinatura de: i - 1 (um) gerente; ou ii - 1 (um) ou mais procuradores ou mandatários, nos termos e no âmbito da respetiva procuração ou contrato de mandato.

- GERÊNCIA:

- Nome: Sean Alan Reed.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 15 de julho de 2020. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*

Extrato de publicação de sociedade nº 274/2020

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sucursal da sociedade comercial por quota unipessoal, nos termos seguintes:

FIRMA: MACEDO SERVICES, LLC.

SEDE: 75 Christopher Street, Suite 200, Boston, MA 02122, Estados Unidos da América.

OBJECTO: Serviços de limpeza; Serviços de segurança pessoal e de instalações, armados, desarmados e virtual; Paisagismo comercial, serviços de exterior do edifício; Automação, tratamento de piso/chão, controle de pragas; Serviço e controle pessoal, portaria e monitoramento de acessos; Limpeza e manutenção de parques de estacionamento; Gestão de resíduos, terra e água; Construção civil, gestão, construção de design, construção virtual, construção de estradas, redes elétricas, água e gás; Gestão de propriedades.

- SUCURSAL:

- FIRMA: MACEDO SERVICES, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA - SUCURSAL.

- NIF: 283346906.

- SEDE: Cidade da Praia.

- OBJECTO: Serviços de limpeza; Serviços de segurança pessoal e de instalações, armados, desarmados e virtual; Paisagismo comercial, serviços de exterior do edifício; Automação, tratamento de piso/chão, controle de pragas; Serviço e controle pessoal, portaria e monitoramento de acessos; Limpeza e manutenção de parques de estacionamento; Gestão de resíduos, terra e água; Construção civil, gestão, construção de design, construção virtual, construção de estradas, redes elétricas, água e gás; Gestão de propriedades.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*



II SÉRIE BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.